COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 338
RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 0407.01/2019
PROCESSO Nº 0407.01/2019

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS NA E.E.F ELBER ALBUQUERQUE AGUIAR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO-CE

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 0407.01/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2019, às 09:00 hs, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes a Comissão Permanente de Licitação: Francisco Higor Moreira Freire **(Presidente)**, Antônio Benício Neto e Francisco Carlos Araújo Belchior **(Membros)**, para dar prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 0407.01/2019**, cujo objeto é a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS NA E.E.F ELBER ALBUQUERQUE AGUIAR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO-CE,** e processo nº. 0407.01/2019, e na lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura municipal de Moraújo juntamente com seus membros deu inicio a análise dos documentos e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória: **EMPRESAS INABILITADAS**: **01. T. SOUSA DE OLIVEIRA – ME** não apresentou os seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.1), todos os documentos da Qualificação Técnica (item 4.2.4), Balanço Patrimonial do último exercício (item 4.2.5.a), Garantia de manutenção da proposta (item 4.2.5.d); apresentou sem autenticação estando em desacordo com o item 4.1.a os seguintes documentos: Contrato Social e Aditivos, Cédula de Identidade e CPF do responsável legal, Alvará de Funcionamento, Prova de Inscrição Municipal e Prova de regularidade junto a fazenda municipal; apresentou com o prazo de validade vencida estando em desacordo com o item 4.1.b os seguintes documentos: Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Certidão de Falência e Concordata, Certidão Simplificada e Certidão Específica, apresentou sem o reconhecimento de firma da assinatura as declarações exigidas no item 4.2.6 (item 4.3). **02. N LANDY BOTO PORTELA – ME** não apresentou os seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.1), todos os documentos da Qualificação Técnica (item 4.2.4), Balanço Patrimonial do último exercício (item 4.2.5.a), Certidão de Falência e Concordata (item 4.2.5.b), Certidão Simplificada e Específica (item 4.2.5.c), Garantia de manutenção da proposta (item 4.2.5.d), apresentou sem autenticação estando em desacordo com o item 4.1.a os seguintes documentos: Cédula de Identidade e CPF do responsável legal, Alvará de funcionamento; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, apresentou com o prazo de validade vencida estando em desacordo com o item 4.1.b os seguintes documentos: Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal; apresentou as declarações exigidas no item 4.2.6 sem o reconhecimento de firma (item 4.3). **03. L & F COMÉRCIO E ASSESSORIAS EIRELI** não

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 339
RUBRICA

apresentou os seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.1), Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (item 4.2.3.b), Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (itens 4.2.3.c), todos os documentos da Qualificação Técnica (item 4.2.4), Balanço Patrimonial do último exercício (item 4.2.5.a), Certidão de Falência e Concordata (item 4.2.5.b), Garantia de manutenção da proposta (item 4.2.5.d), declarações (item 4.2.6); apresentou sem autenticação estando em desacordo com o item 4.1.a os seguintes documentos: Cédula de Identidade e CPF do responsável legal, Alvará de Funcionamento; **04. A MULTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não apresentou os seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.1), todos os documentos da Qualificação Técnica (item 4.2.4), Certidão negativa de falência ou concordata (item 4.2.5.b); Certidão Simplificada e Específica (item 4.2.5.c), Garantia de manutenção da proposta (item 4.2.5.d) e Declarações (item 4.2.6); apresentou sem autenticação estando em desacordo com o item 4.1.a os seguintes documentos: Cédula de Identidade e CPF do responsável legal..

EMPRESAS HABILITADAS: MALC PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI – ME e PATRÍCIO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e informou aos presentes que divulgará o resultado de julgamento nos mesmos meios em que circulara o Aviso de Licitação e declarará, a partir da publicação, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com fulcro no Art. 109, inciso I alínea "a" da Lei 8.666/93, para que os representantes das licitantes possam impetrar recurso contra o julgamento. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que vai assinada pela Comissão de Licitação. Moraújo - CE, 25 de julho de 2019.

Francisco Higor Moreira Freire
Francisco Higor Moreira Freire
Presidente da Comissão de Licitação

Antônio Benício Neto
Membro

Francisco Carlos Araújo Belchior
Membro